



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
Gabinete do Vereador Jades Amorim

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 04 DE ABRIL DE 2025

EMENTA

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROVIDENCIAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOESTIMULANTES ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DE TEA, TDAH, TOD, TDA, MUTISMO SELETIVO, BORDERLINE, ANSIEDADE, DEPRESSÃO, DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, SÍNDROME DE RETT E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do Excelentíssimo Senhor Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta e submete à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cariacica-ES autorizado a fornecer os medicamentos psicoestimulantes específicos para crianças e adolescentes portadores de TEA, TDAH, TOD, TDA, Transtorno de Personalidade Borderline, Ansiedade, Depressão, Deficiência Intelectual, Síndrome de Rett e Dificuldade de Aprendizagem, e dá outras providências.

Art. 2º Deverá ser assegurado o fornecimento gratuito das medicações para os transtornos. O acesso a este direito será garantido por meio de cadastramento do responsável junto à Secretaria de Saúde da rede pública municipal.

Art. 3º O fornecimento se dará pelo poder público municipal aos pacientes portadores dos transtornos residentes no município de Cariacica-ES.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, considera-se comprovadamente carente as pessoas com laudos e receitas médicas, cadastros no CAD Único e/ou com relatório que comprove o impacto no orçamento da família. Os responsáveis devem assinar declaração de que não têm condições financeiras para suportar a respectiva despesa sem prejuízo da subsistência de sua família.



Art. 4º Faz-se necessária a autorização para que seja feito o atendimento preferencial das crianças e adolescentes com transtornos acima na rede pública municipal de saúde.

Parágrafo Único – Deverá haver um cadastro prévio na rede pública municipal de saúde para que haja o atendimento preferencial

Art. 5º Esta Lei entra em vigor depois do período eleitoral.

Justificativa

O presente projeto visa o fornecimento de medicamentos psicoestimulantes específicos para crianças e adolescentes portadores de TEA, TDAH, TOD, Mutismo Seletivo, Borderline, Ansiedade, Depressão, Deficiência Intelectual, Síndrome de Rett e Dificuldade de Aprendizagem, por se tratarem de doenças crônicas que acometem entre 3% e 6% da população mundial, iniciando na infância e podendo persistir na vida adulta.

Esses transtornos podem contribuir para baixa autoestima, relacionamentos problemáticos e dificuldades escolares ou laborais. Os sintomas incluem falta de atenção, hiperatividade, agressividade, insubordinação, excesso ou falta de exigência afetiva, entre outros.

Por serem doenças sem cura, devem ser tratadas, em geral, com psicoterapia e medicamentos.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa assegurar o fornecimento dos medicamentos psicoestimulantes às crianças e adolescentes portadores dos transtornos e doenças mencionados, bem como determinar o atendimento preferencial dessas crianças e adolescentes na rede pública de saúde, uma vez que se tratam de medicamentos de alto custo e, muitas vezes, indispensáveis para as atividades diárias de seus portadores.

Em face do exposto, e por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto a esta casa legislativa, contando com a aquiescência dos nobres pares para que, ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a nossa sociedade cariaticuense.

Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de abril de 2025.

**JADES AMORIM
VEREADOR - PARTIDO MDB
TELEFONE : (27)995318458**

